



LEI Nº 5.443, DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a gratificação de risco de morte para os Guardas Civis Municipais na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Gratificação de Risco de Morte, com fundamento no art. 279, IV, combinado com o art. 288, ambos da Lei nº 2.018/86, é devida aos Guardas Civis Municipais que estejam no efetivo desempenho de suas funções, em conformidade com as disposições emergentes da presente Lei.

Parágrafo único. A Gratificação de Risco de Morte será percebida, inclusive, nas férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença por acidente em serviço, licença à funcionária gestante, licença paternidade, licença por luto, licença por casamento.

Art. 2º. A gratificação objeto da presente Lei será majorada de 30% para 40%, sobre a referência de vencimento, gradativamente na seguinte conformidade:

- I. 5% no exercício de 2017, sendo 1% ao mês, a partir de agosto;
- II. 5% no exercício de 2018, sendo 1% ao mês, a partir de agosto;



Art. 3º. As despesas a cargo da Municipalidade com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 17 de maio de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ROQUE JOSÉ STRINGHINI

Secretário de Defesa do Cidadão

WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA

Secretário de Assuntos Internos

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda



PREFEITURA DE
VALINHOS

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

